PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1720, DE 03 DE JULHO DE 1986

Autoriza doação de inóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga, autorizado a receber doação de um terreno com a área de 554,29m2 (quinhentos e cinquenta e quatro metros e vinte e nove centímetros quadrados) de propriedade do Sr. José Serafim de Almeida e s/m Leni Fernandes Almeida, confrontando pela frente com uma estrada carreara medindo 16,10m fundos com o esbarrancado 15,70m, pelo lado direito e lado esquerdo com os doadores medindo de um lado 39,90m e outro 29,60m situada no lugar denominado Quilombo, neste município.

Art. 2º - O terreno a ser adquirido se destina exclusivamente ao Grupo Escolar de Quilombo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 1986.

EDUARDO [illegible] ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vid.